

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 1248 , DE 21 DE NOVEMBRO DE 2003.

**Declara Entidade de Utilidade Pública a
Instituição Beneficente Luz e Caminho.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS aprova e eu, a Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado Entidade de Utilidade Pública a Instituição Beneficente Luz e Caminho, inscrito no CNPJ sob o nº 04.246.279/0001-49, situada na ARNE 51, AI 8, Lote 8, nesta Capital.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 21 dias do mês de novembro de 2003, 15º ano da criação de Palmas.

NILMAR GAVINO RUIZ
Prefeita de Palmas